PROJETO DE LEI Nº 420/15

Considera de utilidades pública municipal a Associação Recreativa – 100 Nome.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Cultural- 100 Nome, com sede e foro a Rua Adriano Joaquim dos Santos, 22, Itapuã, Salvador- Bahia.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.

ODIOSVADO VIGAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de atender as reinvindicações da Associação Recreativa e Cultural 100 Nome.

A referida associação fundada em agosto de 2006, tem como finalidade promover entre associados atividades sócio cultural, recreativa, estimular o espírito de solidariedade entre amigos e a comunidade.

Em suas atividades não visa a quaisquer fins lucrativos, preenchendo assim todos os requisitos necessários, contidos na Legislação específica. Para tanto, junta os documentos exigidos.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.

ODIOSVADO VIGAS